



DECRETO Nº 2.218, de 10 de dezembro de 1.982.

"Dispõe sobre Valor-Base para efeito de lançamento ou multa aplicada". (Processo nº 3.829/82-PG).

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o coeficiente de atualização monetária calculado em razão da variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (O.R.T.N.), Lei nº 6.423, de 17.06.77, no período de dezembro de 1.981 a dezembro de 1.982, foi de 1,978;

Considerando que o Valor-Base de Cr\$. 6.018,27, fixado pelo Decreto nº 2.133, de 22.12.81, deverá ser reajustado mediante a aplicação do novo coeficiente, para vigorar no exercício de 1.983;

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - O Valor-Base fixado pelo Decreto nº 2.133, de 22.12.81, com base no artigo 297 do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.129, de 27.12.79, fica reajustado pelo coeficiente 1,978, que corresponde a Cr\$. 11.904,13 (onze mil, novecentos e quatro cruzeiros e treze centavos).

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.983.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de dezembro de 1.982.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DA DIV. EXP. DOCUMENT.